



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, de 24 de Junho de 2008.

Cria cargos de provimento em comissão para o Departamento de Planejamento Urbano e Rural no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento em comissão: 01 (um) de Diretor, DAS-102, para o Departamento de Planejamento Urbano e Rural e 02 (dois) de Gestor, DAS-103, para Setor de Cartografia e Setor de Planejamento Urbano e Rural, para atender à implantação de serviços de competência das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Ao ocupante do cargo de Diretor, poderá ser atribuída verba de representação no percentual de até 50% (cinquenta por cento) e os ocupantes do cargo de Gestor a verba será no percentual de até 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias dos cargos onde ficarem vinculados.

Art. 3º. Fica revogado o inciso III, do artigo 7º, da Lei complementar 093, de 23 de março de 2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 24 de junho de 2008.

PUBLICADO
No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. 3884
Data 25 10 08


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL